

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 009/2015

Teresina, 20 de março de 2015.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescentado o Anexo I-A ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, conforme Anexo único a este ato normativo.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, conforme descrição abaixo:

I – o inciso I do art. 1º:

“Art. 1º (...)

I – óleo vegetal comestível, azeite, café, (Anexo I) e açúcar (Anexo I-A);”

II – o inciso I do art. 6º:

“Art. 6º (...)

I – sobre a base de cálculo, valor constante da tabela dos **Anexo I e Anexo I-A**, sem nenhuma agregação, aplicar a alíquota de 12% (doze por cento) ou 17% (dezessete por cento), conforme o caso;”

III – o item 1 e os subitens 1.39, 1.40 e 1.41, todos do Anexo I:

“

ANEXO I			
Art. 1º, I e art. 6º, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09			
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL

1	ÓLEO E CAFÉ		
	(...)		
1.39	Açúcar cristal embalagem de 1 Kg, até 22/03/2015.	und	1,96
1.40	Açúcar mascavo embalagem de 1 Kg, até 22/03/2015.	und	6,00
1.41	Açúcar refinado embalagem de 1 Kg, até 22/03/2015.	und	2,89
	(...)		

“

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de março de 2015.

Publique-se.
Cumpra-se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 20 de março de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA RAMOS
Diretora/UNATRI
(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291, de 29/01/03)

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I-A

Art. 1º, I e art. 6º, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL		
			PRODUTO NACIONAL DO S, SU, exceto o ESPÍRITO SANTO.	PRODUTO NACIONAL DO N, NE (exceto o PIAUÍ), CO e ESPÍRITO SANTO	PRODUZIDO NO PIAUÍ
1	Açúcar Cristal em saco de 50 kg	sc	104,86	98,00	78,71
2	Açúcar Cristal em embalagem pacote de 30 kg	fardo	62,92	58,80	49,50
3	Açúcar cristal em pacote de 1 kg	un	2,10	1,96	1,65
4	Açúcar mascavo embalagem de 1 Kg	un	6,00	6,00	6,00
5	Açúcar refinado embalagem de 1 Kg	un	2,89	2,89	2,89

“